



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar
Em 21/11/97

Olgerene M. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

DECRETO n° 220 /97.

De, 21 de novembro de 1997.

“Altera a redação do artigo 4º do Decreto de n° 190/97, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 71, III, da Lei Orgânica do Município :

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º do Decreto de n° 190/97, de 10 de outubro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 4º. A Permissinária destinará percentual de 10% (dez por cento) da área reservada ao cemitério para o sepultamento de indigentes, bem como dos reconhecidamente carentes, atestados pela Prefeitura Municipal, sendo vedada a cobrança, nestes casos, de quaisquer valores, sob qualquer título.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS,
aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1997.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal